



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 18 de agosto de 2011 - Nº 362 - Divulgado em 17/08/2011

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Ouidor Flávio Sátiro Fernandes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Audítores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Umberto Silveira Porto	Cons. Coord. da ECOSIL Antônio Nominando Diniz Filho	Procuradores Ana Tereza Nóbrega	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Procurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho	André Carlo Torres Pontes	Renato Sérgio Santiago Melo
		Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
Resultado de Licitação.....	1
Ata de Registro de Preços.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
4. Atos da 2ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Extrato de Decisão.....	3
Extrato de Decisão Singular.....	6
5. Alertas.....	6

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1857 - 31/08/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [01957/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: GENIVAL PAULINO DE SOUSA, Ex-Gestor(a); MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BRAZ, Ex-Gestor(a).

Sessão: 1857 - 31/08/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [02113/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: JOSÉ LEONEL DE MOURA, Gestor(a); PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO, Procurador(a); MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, Advogado(a).

Sessão: 1857 - 31/08/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [02925/10](#)

Jurisdicionado: PB-TUR Hotéis S/A

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: RODRIGO FREIRE DE CARVALHO E SILVA, Ex-Gestor(a); CLEA CORDEIRO RODRIGUES, Ex-Gestor(a).

Sessão: 1857 - 31/08/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [04937/10](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Guarabira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: FRANCISCO EDNALDO DE SOUZA LEITE, Gestor(a).

Sessão: 1857 - 31/08/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [05009/10](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Salgadinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: SUETONIO FERNANDES DA COSTA, Gestor(a); DJAIR JACINTO DE MORAIS, Contador(a); JUBERLINO DE SOUZA BATISTA, Interessado(a); JOSÉ MAURICIO ALVES DIAS, Interessado(a); JOSE FLATERO DE OLIVEIRA, Interessado(a); GENILDO DUARTE DE MACEDO, Interessado(a); FABIANA LUZIA DOS SANTOS, Interessado(a); ALTEMAR BEZERRA DA NÓBREGA, Interessado(a); REJANE MIGUEL DOS SANTOS, Interessado(a); MARCOS DAMIÃO DOS SANTOS, Interessado(a).

Sessão: 1857 - 31/08/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [06122/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

1. Atos Administrativos

Resultado de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. TC Nº 08692/2011, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 008/2011, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de monitoramento de 30 (trinta) veículos, via satélite, com fornecimento de equipamento GPS em comodato, tendo como vencedora a Empresa: ZÊNITE LTDA, com o valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3300. João Pessoa, 17 de agosto de 2011. Pregoeiro.

Ata de Registro de Preços

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP 05/10 ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA. e ALLIANCER COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

“Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados” Mantém-se todos os termos e valores da Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço 05/10 Processo TC 03525/10 (fls. 221), Pregão 09/10 para aquisição de material de expediente.



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009

Intimados: COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, Gestor(a); MARCUS RONNELLE MONTEIRO NUNES, Contador(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03253/11](#)

Jurisdição: Governo do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: JOSÉ TARGINO MARANHÃO, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Normativo PN-TC 00009/11

Sessão: 1852 - 27/07/2011

Processo: [08134/11](#)

Jurisdição: Companhia Paraibana de Gás

Subcategoria: Consulta

Exercício: 2011

Interessados: ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA, Gestor(a).

Decisão: Os INTEGRANTES do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na sessão desta data, de acordo com a Proposta de Decisão do Auditor Relator, RESOLVERAM CONHECER DA CONSULTA formulada pelo Senhor ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, e RESPONDÊ-LA NOS EXATOS TERMOS DAS MANIFESTAÇÕES DA AUDITORIA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, QUE PASSARÃO A INTEGRAR ESTA DECISÃO. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 27 de julho de 2.011.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03694/08](#)

Jurisdição: Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa

Subcategoria: Adiantamento

Exercício: 2008

Citados: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, Gestor(a); LUCINALDO LINS CASTRO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04820/08](#)

Jurisdição: Fundo de Desenvolvimento do Estado

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Citado: LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05004/08](#)

Jurisdição: Fundo de Desenvolvimento do Estado

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Citado: LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06272/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Ingá

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Citado: LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03877/11](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Pilar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: JOSEMAR FERREIRA DA SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2447 - 01/09/2011 - 1ª Câmara

Processo: [07298/07](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2007

Intimados: JOSÉ EDSON SILVA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2447 - 01/09/2011 - 1ª Câmara

Processo: [02189/08](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: MARIA LUIZA PESSOA F. DA CUNHA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2447 - 01/09/2011 - 1ª Câmara

Processo: [04275/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA, Gestor(a); PARADIGMA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, Interessado(a); AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado(a).

Sessão: 2447 - 01/09/2011 - 1ª Câmara

Processo: [08407/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acordão

Exercício: 2008

Intimados: OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO, Ex-Gestor(a); JANDUIR BEZERRA DE OLIVEIRA, Interessado(a); PEDRO BATISTA DE SOUZA NETO, Interessado(a).

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2597 - 30/08/2011 - 2ª Câmara

Processo: [06035/06](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Intimados: MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO PAULINO, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2597 - 30/08/2011 - 2ª Câmara

Processo: [01906/09](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2009

Intimados: MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04982/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: MARIA LAUDICEIA DA SILVA MENDES, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.



Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00118/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [02470/05](#)

Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2005

Interessados: CARLA MARIA FIGUEIREDO FERREIRA SILVA, Responsável.

Decisão: OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº 02470/05, que trata de Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2005, seguida do Contrato nº 05/005/00, procedida pela Companhia Docas da Paraíba, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta de amostras e de análises para o monitoramento ambiental no porto organizado de Cabedelo, RESOLVEM determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01533/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [04035/07](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em declarar o cumprimento da Resolução RC2 TC 127/2010 e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Sra. Maria de Lourdes Figueiredo da Silva, constante às fls. 72, supra caracterizado. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 01 de agosto de 2011.

Ato: Acórdão AC2-TC 01526/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [04164/03](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2003

Interessados: FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ, Gestor(a).

Decisão: Os membros da 2ª Câmara TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Julgar regular as despesas com pagamento de assessoria jurídica. II. Recomendação ao atual gestor para em outros procedimentos da espécie, apresente de forma mais detalhada a participação de profissionais contratados. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 01 de agosto de 2011.

Ato: Acórdão AC2-TC 01547/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [03709/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lastro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: JOSÉ VIVALDO DINIZ, Gestor(a).

Decisão: Os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULARES o procedimento de licitação e o contrato dele decorrente, com arquivamento do processo. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 01 de agosto de 2011.

Ato: Acórdão AC2-TC 01548/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [04250/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO DE FARIAS FILHO, Gestor(a); SEVERINO CUNHA GALVÃO, Interessado(a); FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS, Interessado(a); CRISTIANO DANTAS DA SILVA, Interessado(a); SEVERINA BATISTA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Declarar o cumprimento do Acórdão - AC2 -TC 542/2009. II. Arquivamento do processo. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 01 de agosto de 2011.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00117/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [05082/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: Contrato por Excepcional Interesse Público

Exercício: 2008

Interessados: MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO PAULINO, Gestor(a); DIGEP, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª. CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a Sra. Maria de Fátima de Aquino Paulino, Prefeita Municipal de Guarabira, para que adote as medidas necessárias ao restabelecimento da legalidade em relação aos fatos detectados pela Auditoria sob pena de multa, por inobservância às determinações desta Corte de Contas. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 01 de agosto de 2011.

Ato: Acórdão AC2-TC 01535/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [08226/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: CARLA FELINTO NOGUEIRA, Responsável; NICODEMOS LIMA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Nicodemus Lima da Silva, matrícula n.º 04.378-8, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00082/11

Sessão: 2569 - 08/02/2011

Processo: [10239/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Procurador(a); MARIA DAS GRAÇAS MEIRA, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao Presidente da PBPREV a fim de se tornar sem efeito a portaria inicial, convertendo-a em aposentadoria por invalidez com proventos integrais.

Ato: Acórdão AC2-TC 01537/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [06332/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Responsável; JOSEFA FREIRE DO NASCIMENTO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Josefa Freire do Nascimento, matrícula n.º 149.243-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) Julgar cumprido o art. 1º da Resolução



RC2 – TC – 00174/2010. 2) Conceder registro ao referido ao de aposentadoria. 3) Determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01538/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [08924/10](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: DIOGO FLÁVIO LIRA BATISTA, Gestor(a); MARIA ROSA FERNANDES FORMIGA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Maria Rosa Fernandes Formiga, matrícula n.º 66.124-4, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) Julgar cumprido o art. 1º da Resolução RC2 – TC – 00020/2011. 2) Conceder registro ao referido ao de aposentadoria. 3) Determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01568/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [08925/10](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Responsável; SEVERINA RIBEIRO SOARES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora Severina Ribeiro Soares, Professora, matrícula n.º 113.438-8, por ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01539/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [09900/10](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Sebastiana Maria da Conceição Santos, matrícula n.º 13.501-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Campina Grande, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01550/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [03609/11](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, Responsável.

Decisão: Os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, com o impedimento do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, ACORDAM em considerar REGULARES o procedimento de licitação e o contrato dele decorrente, com arquivamento do processo. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 01 de agosto de 2011.

Ato: Acórdão AC2-TC 01540/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [04407/11](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; ADELSON DA SILVA AMORIM, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Adelson da Silva Amorim, matrícula n.º 89.431-1, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01541/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [07441/11](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; ANTONIA DE MEDEIROS CARVALHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Antonia de Medeiros Carvalho, matrícula n.º 99.184-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01567/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [07552/11](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; SOCORRO ALMEIDA DE CARVALHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida à servidora Socorro Almeida de Carvalho, Professora de Educação Básica 1, matrícula n.º 10.183-4, por ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente do IPSEM, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01566/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [07553/11](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; ROSELI DE LIMA BATISTA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida à servidora Roseli de Lima Batista, Agente de Serviços Gerais, matrícula n.º 09.958-9, por ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente do IPSEM, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01569/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [07555/11](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: FABIO TYRONE B. DE OLIVEIRA, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2011, seguida do Contrato n.º 191/2011, procedida pela Prefeitura Municipal de Sousa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de



material gráfico para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a referida licitação, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01565/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [07563/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; MARIA NEIDE PESSOA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida à servidora Maria Neide Pessoa, Trabalhadora III, matrícula nº 07.803-4, por ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente do IPSEM, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01542/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [07583/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; BERNADETE NASCIMENTO MARTINIANO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Bernadete Nascimento Martiniano, matrícula n.º 74.609-6, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica 1, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01564/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [07586/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MARIA DA CONCEIÇÃO TRIGUEIRO DA COSTA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida à servidora Maria da Conceição Trigueiro da Costa, Professora, matrícula nº 142.392-4, por ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01544/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [07697/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável; MARIA DA PAZ DA COSTA VASCONCELOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria da Paz da Costa Vasconcelos, matrícula n.º 14.287-5, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica 1, com lotação no(a) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Campina Grande, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão

realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01563/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [07704/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Responsável;

JOSENILDA CAVALCANTI SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida à servidora Josenilda Cavalcanti Silva, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 11.741-2, por ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente do IPSEM, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01562/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [08682/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; TERESINHA FORMIGA NASCIMENTO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos referentes à pensão vitalícia por morte do servidor Francisco Alexandrino do Nascimento, Cabo (reformado), matrícula nº 502.068-9, concedida à beneficiária Teresinha Formiga Nascimento, viúva do ex-servidor, por ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01545/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [08693/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MARIA DE LOURDES CORREIA DAS NEVES PEREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria de Lourdes Correia das Neves Pereira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) João Pereira de Araújo, matrícula n.º 501.664-9, que ocupava o cargo de 3º Sargento, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01561/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [08695/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos referentes à pensão vitalícia por morte da servidora Carmelita Lima de Oliveira, Professora de Educação Básica II (aposetada), matrícula nº 135.967-3, concedida ao beneficiário José Fernandes de Oliveira, viúvo do ex-servidor, por ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em CONCEDER-LHE o competente registro, em face de sua legalidade.

Ato: Acórdão AC2-TC 01546/11

Sessão: 2593 - 01/08/2011

Processo: [08966/11](#)



Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; MARIA DO CARMO SILVA NUNES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria do Carmo Silva Nunes, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Francisco Batista Nunes, matrícula n.º 129.484-9, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

destinados aos demais Poderes e Órgãos, conforme discriminados no Cronograma Mensal de Desembolsos (DOE de 27/01/2.011).

Extrato de Decisão Singular

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO CONSELHEIRO NOMINANDO DINIZ

JURISDICIONADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJO DO CRUZ
PROCESSO: 03.894/09
RESPONSÁVEL: HEVANDRO JOSÉ FERNANDES
ASSUNTO: PEDIDO DE PARCELAMENTO DE MULTA
DECISÃO :DO RELATOR CONCESSÃO DO PARCELAMENTO

DECISÃO SINGULAR – DS2 – 009/2011

A 2ª Câmara deste Tribunal, na sessão de 21 de junho de 2011 examinou o PROCESSO TC-03.894/09, correspondente à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BREJO DO CRUZ, exercício 2008, e, após analisar Recurso de Reconsideração, prolatou o ACORDÃO AC2-TC-01123/2011, reduzindo a multa aplicada ao Sr. HEVANDRO JOSÉ FERNANDES, de R\$ 1.500,00 para R\$500,00 (quinhentos reais). A decisão foi publicada no Diário Eletrônico do TCE de 30.06.2011, tendo o Sr. HEVANDRO JOSÉ FERNANDES, em 01/08/2011, apresentado pedido de parcelamento da multa que lhe fora imposta em 10 prestações.

O pedido atende aos pré-requisitos dispostos nos Art. 208 a 210 do Regimento Interno deste Tribunal.

Pelo exposto, o Relator fazendo uso de sua prerrogativa contida no Art. 211 do referido regimento decide conceder o parcelamento em 10 (dez) meses, ao Sr. HEVANDRO JOSÉ FERNANDES, observando que:

- a) O parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato aquele em que for publicada a decisão singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal.
- b) O não recolhimento de uma das parcelas do débito implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito, pela autoridade competente.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 12 de agosto de 2011

Conselheiro Nominando Diniz- Relator

5. Alertas

Documento: [02161/11](#)

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Período: 2011

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Jurisdiccionado: Governo do Estado

Gestor: Ricardo Vieira Coutinho

Alerta: Documento TC nº 02.161/11 RESOLVE, ATRAVÉS DO RELATOR DAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.011, EMITIR O PRESENTE ALERTA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, relativamente à impropriedade retro mencionada, para que S. Excelência adote as providências necessárias para saná-la, em especial quanto ao exato cumprimento das futuras liberações duodecimais, nos respectivos montantes